TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS VII S.A.
CNPJ: 44.379.280/0001-66
NIRE: 3530058103-2

FATO RELEVANTE

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS VII S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 600, conjunto 44, sala 19, CEP 04532-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.379.280/0001-66 ("Emissora"), na qualidade de companhia securitizadora e emissora de debêntures emitidas nos termos do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis VII S.A."* ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), cuja Emissão possui a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de prestadora de serviços de agente fiduciário, liquidante e escriturador ("Prestadora de Serviços") em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), vem a público comunicar o quanto segue:

A Prestadora de Serviços, em razão de suas políticas internas, decidiu, de forma unilateral, renunciar às suas funções exercidas no âmbito da Emissão. A Emissora e os titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures ("Debenturistas" ou "Investidores") envidaram seus melhores esforços para substituir a Prestadora de Serviços, por novos prestadores de serviços ("Novos Prestadores de Serviços"). Após a apresentação, pela Emissora, das propostas comerciais dos Novos Prestadores de Serviços e o devido aceite pelos Investidores, iniciou-se o procedimento formal de substituição da Prestadora de Serviços, por meio da realização de uma Assembleia Geral de Debenturistas.

Ocorre que, no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas, a Prestadora de Serviços solicitou aos Investidores que concedessem declaração de forma a manter a Prestadora de Serviços integralmente indene na ocorrência de qualquer ato praticado nos termos da Assembleia Geral de Debenturistas. Os Investidores não concordaram com referida solicitação, pois não há qualquer tipo de previsão legal e/ou regulatória que preveja a obrigatoriedade de concessão de declaração indenizatória por parte dos Investidores. A Prestadora de Serviços e os Investidores não chegaram a um acordo.

Em 19 de julho de 2023 fomos formalmente informados que a Prestadora de Serviços paralisaria os serviços de liquidação das Debêntures em ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo que a Emissora possui junto aos Investidores a obrigação de realizar "eventos de pagamento programado" e "eventos extraordinários apurados no mês" das Debêntures, em ambiente B3, na data de 20 de julho 2023. O

cenário apresentado poderá acarretar **(i)** riscos relacionados à operacionalização dos pagamentos das Debêntures, que poderá ocorrer fora do ambiente B3, dada à impossibilidade de pagamento dentro do ambiente B3; **(ii)** prejuízos no horizonte de rendimentos esperados pelos Investidores; e/ou **(iii)** outros riscos operacionais e/ou financeiros aos Investidores. Nestas hipóteses, a Emissora, por meio de deliberação de Assembleia Especial de Investidores, poderá utilizar os procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis. A Emissora tomará as providências necessárias para que os Investidores recebam os rendimentos a que fazem jus, nesta data.

Em razão do acima exposto, observados os princípios, termos e condições previstos na Resolução CVM 60, observado que o Grupo Travessia tem o compromisso de conduzir suas emissões de forma diligente e em conformidade com as regulamentações aplicáveis e tendo em vista que é **vedado à companhia securitizadora negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses dos titulares dos títulos de securitização por ela emitidos**, comunicamos que procederemos à imediata substituição dos prestadores de serviços da Emissão, de forma a assegurar o pleno e integral funcionamento de todas as atividades, funções e/ou serviços inerentes à atividade de securitização.

Eventuais novos desdobramentos serão devidamente informados, se e quando necessários.

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 20 de julho de 2023.

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS VII S.A
Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa
Diretor de Relações com Investidores